



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES**

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

## PROJETO DE LEI Nº010/2022

### Propostas de Emendas e alterações do Projeto.

Os vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 010/2022:

Acrescente-se a parte inicial do art. 5º do Projeto de Lei nº010/2022 a seguinte expressão:

**“Art. 5º - O critério de seleção será por meio de Processo Seletivo Simplificado, onde ... “**

Justificação:

Tendo em vista que o Projeto de Lei do Executivo não contemplou a previsão dos critérios adotados pela administração para a seleção de candidatos para o preenchimento da vaga de psicólogo.

Desta forma, o artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O critério de seleção será por meio de Processo Seletivo Simplificado, onde as contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser prorrogadas, nos termos da legislação vigente, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem às mesmas, previstos no Art. 3º, desta Lei.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 25 de janeiro de 2022.

  
Eliane Louzado Benedetti

  
Gilnei Guerreiro

*“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br